PROJETO DE LEI Nº 2556, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a pagar despesas decorrentes da operação de escavadeira hidráulica cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas de combustível destinado a operação de escavadeira hidráulica cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados no município de Barão, com operador da Secretaria de Obras local.

Art. 2º A utilização do combustível, bem como do equipamento objeto desta lei, deverá obedecer às regras de controle municipais, com a anotação nas fichas existentes na Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Barão.

Art. 3º A quantidade de combustível a ser utilizado deverá ser devidamente planilhada e retirada junto ao fornecedor de combustíveis contratado pelo município.

Art. 4º Eventuais reparos e o transporte do equipamento serão de responsabilidade do município de Barão.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO
26.122.0058.2807	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (810)

ÓRGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO
26.122.0058.2807	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (811)

ÓRGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO
26.122.0058.2801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (826)

Art. 6º As despesas que ultrapassarem o presente exercício financeiros serão suportadas pelo orçamento do ano seguinte, cujas rubricas orçamentárias são as mesmas dispostas nesta lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal de Barão/RS

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2556, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei busca autorização do poder legislativo para pagar despesas relativas à operação de uma escavadeira hidráulica que será cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul ao município de Barão, com o objetivo de auxiliar e agilizar o atendimento aos munícipes que precisam dos serviços da Secretaria de Obras e Viação.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal de Barão/RS